TABELA 3 — Valores em Cr$

SUPLEMENTAÇÃO

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento

Órgão 09.55 — Superint. Controle de Endemias — Sucen

Código	Categorias Econômicas Especificação	Total	13.75.021	Subprogramas 13.75.429
3.1.2.0	Material de Consumo.....	136.536.825	4.964.000	131.572.825
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.	210.173.000	15.781.000	194.392.000
	TOTAL.....	346.709.825	20.745.000	325.964.825

DECRETO N.º 22.558, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 5.126.894.697,00 (cinco bilhões, cento e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			269.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.820.697
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			20.000.000
	SUB-TOTAL			290.820.697
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			500.000.000
	SUB-TOTAL			500.000.000
	T O T A L			790.820.697
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA 15.81.020.2.123		49.000.000	500.000.000	549.000.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15.81.021.2.124		241.820.697	0	241.820.697
	TOTAL	290.820.697	500.000.000	790.820.697
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			217.400.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			15.000.000
	SUB-TOTAL			232.400.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			800.000
	SUB-TOTAL			800.000
	T O T A L			233.200.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL 15.81.020.2.127		15.000.000	0	15.000.000
ATUAÇÃO REGIONAL COMUNITÁRIA 15.81.407.2.131		217.400.000	800.000	218.200.000
	TOTAL	232.400.000	800.000	233.200.000

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			576.524.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			526.350.000
	SUB-TOTAL			1.102.874.000
	T O T A L			1.102.874.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO 15.81.486.2.133		363.000.000	0	363.000.000
ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO 15.81.486.2.134		503.474.000	0	503.474.000
ATENDIMENTO INTEGRAL MENORES E ADULTOS 15.81.486.2.136		182.400.000	0	182.400.000
ASSISTÊNCIA SOCIO-TERAPICA 15.81.486.2.137		54.000.000	0	54.000.000
	TOTAL	1.102.874.000	0	1.102.874.000
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENÇÕES			
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.000.000.000
	SUB-TOTAL			3.000.000.000
	T O T A L			3.000.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 15.81.486.2.142		3.000.000.000	0	3.000.000.000
	TOTAL	3.000.000.000	0	3.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	290.820.697
	3A. QUOTA	190.820.697
	4A. QUOTA	100.000.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
	T O T A L	233.200.000
	3A. QUOTA	233.200.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	T O T A L	1.102.874.000
	3A. QUOTA	632.500.000
	4A. QUOTA	470.374.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENÇÕES	
	T O T A L	3.000.000.000
	3A. QUOTA	1.500.000.000
	4A. QUOTA	1.500.000.000

DECRETO N.º 22.559, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 756.481.904,00 (setecentos e cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr$ 293.008.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 245.408.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			6.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			505.073.904
	SUB-TOTAL			511.073.904
	T O T A L			511.073.904
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA 03.07.020.2.294		400.000.000	0	400.000.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 03.07.021.2.295		85.753.904	0	85.753.904
APOIO PLANEJAMENTO E ADMINIST MUNICIPAL 03.09.043.2.296		1.500.000	0	1.500.000
ATUAÇÃO REGIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 03.09.040.2.297		22.820.000	0	22.820.000
	TOTAL	511.073.904	0	511.073.904
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			245.408.000
	SUB-TOTAL			245.408.000
	T O T A L			245.408.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA SUDELPA 07.40.112.7.000		79.108.000	0	79.108.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA 07.40.021.8.028		85.300.000	0	85.300.000
ATIVIDADES DA SUDELPA 07.40.534.8.030		80.000.000	0	80.000.000
	TOTAL	245.408.000	0	245.408.000
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA SUDELPA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			5.000.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			79.108.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			184.195.000
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS			19.000.000
	SUB-TOTAL			287.303.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.705.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000.000
	SUB-TOTAL			5.705.000
	T O T A L			293.008.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VALE DO RIBEIRA 07.40.112.1.024		79.108.000	0	79.108.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA 07.40.021.2.050		128.195.000	5.705.000	133.900.000
PEQUENAS ABERTURAS CONSERV.ESTRADAS VIC. 07.40.534.2.052		80.000.000	0	80.000.000
	TOTAL	287.303.000	5.705.000	293.008.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR	
	T O T A L	511.073.904
	3A. QUOTA	511.073.904
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA SUDELPA	
	T O T A L	245.408.000
	3A. QUOTA	154.408.000
	4A. QUOTA	91.000.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 19.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA SUDELPA

CATEGORIAS ECONOMICAS CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 07.40.021	07.40.112	07.40.534
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000	5.000.000		
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	79.108.000		79.108.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	184.195.000	104.195.000		80.000.000
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	19.000.000	19.000.000		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.705.000	2.705.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000.000	3.000.000		
	T O T A L	293.008.000	133.900.000	79.108.000	80.000.000

DECRETO N.º 22.560, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 459.808.526,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos do Programa de Mobilização Energética — PME, de 1983, consoante alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programção da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			459.808.526
	SUB-TOTAL			459.808.526
	T O T A L			459.808.526
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ 16.49.000.7.274		0	459.808.526	459.808.526
	TOTAL	0	459.808.526	459.808.526

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.93	CIA.DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO	
	T O T A L	459.808.526
	3A. QUOTA	459.808.526

DECRETO N.º 22.561, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Guaianazes, município e comarca de Suzano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.715,00 m2 (um mil, setecentos e quinze metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Guaianazes, município e comarca de Suzano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Estação Elevatória Santa Etelvina, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Deolindo Fernandes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 5 020-150-E.5 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 195, a saber: Propriedade n.º 195/01 — O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7 387 900,98 e E 359 540,43 e localizado no alinhamento direito da Estrada da Santa Cruz; daí, segue com azimute de 80°56'30", confrontando com área remanescente por uma distância de 35,00 m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com azimute de 167°17'27", confrontando com área remanescente por uma distância de 40,00 m, onde atinge o ponto "C", situado no alinhamento esquerdo da Estrada dos Fernandes;